

**CONDIÇÕES GERAIS
ASSISTÊNCIA AUTOMÓVEL**

Provedor: INTEGRAL GROUP SOLUTION ASSISTÊNCIA LIMITADA

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Os serviços emergenciais estão disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, através do telefone **0800 721 3853**.

ÂMBITO TERRITORIAL:

Os serviços contidos nesta Assistência estarão disponíveis em todo território nacional, sendo que a prestação dos serviços descritos neste documento será disponibilizada de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação e costumes do local do evento, horário, natureza do atendimento necessário e requerido.

DEFINIÇÕES GERAIS:

Afiliado: Pessoa física que contrata o serviço para sua titularidade.

Grupo Familiar: Pessoas primárias relacionadas ao Afiliado (cônjuge, pais, sogros, filhos e enteados) e ou segundo grau de consanguinidade (avós, irmãos, cunhados e netos).

Item: É o objeto de cobertura dos Produtos (veículo, vida, residência, imóvel, etc.) detido ou representado por um afiliado para o qual a IGS deverá prestar os Serviços.

Coordenação: Atividade administrativa provida pela IGS que implica em sincronizar distintas ações e definir a maneira mais adequada de aglutinar os recursos disponíveis para cumprir a solicitação do afiliado em relação aos serviços de assistências.

Data de Início de Vigência: Data a partir da qual os serviços de assistência que a IGS oferece estarão à disposição dos Afiliados – começam 24 horas após a data de afiliação ao Programa.

Período de Vigência: Período durante o qual o Afiliado tem direito a obter os serviços de assistência. Compreende desde a data de início de vigência até o cancelamento por qualquer motivo do plano contratado.

País de residência: Para fins destas Condições Gerais, o território brasileiro.

Prestador: Empresa ou pessoa física especializada na prestação dos serviços detalhados no presente que, em representação da IGS atenda o afiliado em qualquer dos serviços descritos nas presentes Condições Gerais.

Referência: Informação atualizada e fidedigna concernente aos serviços, que são providos pela IGS telefonicamente mediante sua solicitação.

Serviços: Os serviços de assistência contemplados no Programa descrito no presente documento.

Evento: Cada ocorrência que implique em uma emergência ou urgência ou prestação de serviço de assistência e para qual um técnico, empregado, prestador, profissional ou operador da IGS se apresente perante um afiliado para proceder a prestação de um serviço.

Situação de Assistência: Quando o afiliado se encontra perante uma situação que implique uma urgência, prioridade ou necessidade na demanda de assistência e respeite os termos, características e limitações estabelecidas nas presentes condições, sempre que os mesmos ocorram durante o período de vigência e no âmbito territorial válido.

Residência permanente: O domicílio habitual do afiliado ou grupo familiar que para os efeitos da presente condição deverá ser em território brasileiro.

Acidente: Todo acontecimento que provoque danos materiais ou corporais ao afiliado ou seu bem móvel, causado única e diretamente por uma causa externa, violenta, fortuita e evidente (excluindo as enfermidades).

Âmbito territorial: O direito aos serviços se estenderá aos afiliados que se encontrem no território brasileiro.

Emergência: Se refere a uma situação crítica de perigo evidente para a vida do afiliado e que requer uma atuação imediata.

Enfermidade: Alteração leve ou grave do funcionamento do organismo ou de uma de suas partes, seja por causa interna ou externa.

Valor máximo de cobertura: Limite de cobertura monetária em cada assistência, definido segundo o valor médio estabelecido pelos provedores de IGS.

Perímetro urbano: Se define como a zona limítrofe entre a cidade principal e o município adjacente.

Residência: É o bem imóvel indicado como residência regular do afiliado e permanente no Brasil, excluídos os imóveis destinados para fins comerciais e comprovada mediante conta de consumo.

Manutenção Geral: designa os serviços necessários aos imóveis em plenas condições de funcionamento. Os serviços prestados pela Assistência, no que se referem a manutenção geral correspondem a prestação de serviço ao segurado nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

Evento Previsto: são eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários que provoquem danos materiais no imóvel segurado decorrentes das seguintes situações:

- Roubo ou Furto Qualificado;
- Incêndio/ Raio/ Explosão;
- Dano Elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- Dano hidráulico;
- Desmoronamento;
- Vendaval/ Granizo / Fumaça;
- Alagamento (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- Impacto de Veículos;
- Queda de Aeronaves.

Problema Emergencial: é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel segurado, independente da ocorrência de evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório.

Roubo ou Furto: correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel segurado, desde que tenham sido oficialmente comunicados as Autoridades Competentes.

ELEGIBILIDADE:

Os serviços de assistência previstos neste instrumento serão prestados somente ao contratante vinculado ao CPF e ao endereço informados no ato da contratação. Não haverá prestação dos serviços em nome de terceiros ou em local diverso daquele cadastrado no momento da adesão do plano, ainda que solicitado pelo próprio contratante.

ASSISTÊNCIA AUTOMÓVEL

A Assistência AUTOMÓVEL consiste em um pacote de serviços especiais para veículos de passeio, comercial leve, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas. Excluem-se meios destinados ao transporte público de mercadorias ou passageiros ou de aluguel com até 15 anos de uso.

Socorro Mecânico e Elétrico: Ocorrendo pane com o veículo segurado que impeça sua locomoção, a Central de Assistência disponibilizará o envio de socorro mecânico e/ou elétrico para, desde que tecnicamente possível, realizar o reparo paliativo do veículo no próprio local, respeitando o limite contratado. Se não for possível o conserto no próprio local, o veículo será rebocado até uma oficina capaz de fazê-lo. O Socorro não realizará o rompimento de lacres colocados pela montadora do veículo, quando o mesmo estiver dentro do período de garantia de

fábrica. Os demais custos, tais como, para a substituição de peças e indicação da oficina caso necessária são de responsabilidade do Segurado.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Reboque após pane/sinistro: Na ocorrência de evento que impossibilite o deslocamento do veículo por seus próprios meios, a Central de Assistência fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima, desde que não ultrapasse o limite de 100km contratado, considerando o deslocamento do ponto de origem(evento) ao ponto de destino. Não havendo oficina ou concessionária em funcionamento, o veículo será rebocado e sua guarda será providenciada até nova remoção ao destino indicado.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Troca de Pneu: Em razão de danos causados em qualquer pneu do veículo segurado (pneu furado) que impeça sua locomoção, a Assistência 24 Horas disponibilizará o envio de um profissional para que, desde que tecnicamente possível, realizar a simples troca de pneu no local pelo estepe, respeitando o limite de utilização de atendimento durante a vigência. Se não for possível a troca no próprio local, o veículo será rebocado até uma oficina indicada pelo segurado capaz de fazê-lo, observado o limite de despesas de reboque. Os demais custos, tais como, do conserto do pneu, câmara, aro e outras peças são de responsabilidade do Segurado.

Limites: 1 (uma) utilizações na vigência, R\$ 100,00 (cem reais)

Pane Seca: Nesta eventualidade, será enviado um prestador até o local para reposição de combustível ou reboque até o posto mais próximo do local da ocorrência. Importante: As despesas com combustível serão arcadas pelo cliente.

Limites: 1 (uma) utilizações na vigência, R\$ 100,00 (cem reais)

Chaveiro: Em caso de perda, roubo/furto ou quebra de chaves nas fechaduras, bem como fechamento delas no interior do veículo e, o usuário não puder se locomover com o veículo, a Central de Assistência disponibilizará o envio de um profissional para abertura do veículo ou se necessário à cópia de chave simples. Se não for possível a solução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até um local indicado pelo segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência, observado o limite de despesas de reboque (nesta situação o serviço de cópia de chave não será realizado). O serviço não prevê para abertura do veículo a utilização de equipamentos especiais e/ou códigos eletrônico. Os demais custos, tais como, para confecção de cópias suplementares de chaves ou de quaisquer outros materiais são de responsabilidade do Segurado.

Limites: 1 (uma) utilizações na vigência, R\$200,00 (duzentos reais)

EXCLUSÕES E SERVIÇOS VINCULADOS:

Não nos responsabilizamos por serviços negociados diretamente com os nossos prestadores.

PERDA DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO:

O Cliente perderá o direito à utilização dos serviços de assistência 24 horas sempre que causar ou provocar intencionalmente um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos e/ou omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas. Ficam excluídos das prestações previstas nestas Condições Gerais os atos praticados por ação ou omissão do Cliente causadas por má fé.

EXCLUSÕES GERAIS:

- Prestação de serviços não decorrentes das instruções e solicitações da Contratante ou que tenham sido solicitadas diretamente ou indiretamente pelo usuário como antecipação, extensão ou realização do serviço.
- Excluem-se ainda das prestações de serviços, as derivadas de Caso Fortuito ou Força Maior dentre eles: Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública; atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz; os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade; Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestade ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc.
- Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.
- Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação os referidos eventos.
- Atos ou atividades das Forças Armadas ou Forças de Segurança em tempos de guerra.
- Ficam excluídos dos benefícios previstos neste contrato os atos praticados por ação, omissão ou má fé da pessoa associada ou do condutor do veículo, relacionado na proposta de sócio.

- A Assistência 24 horas estará desobrigada da prestação de serviços nos casos que impeça sua execução no momento da ocorrência, tais como:
 - Greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, efeitos nucleares ou radioativos, casos fortuitos de força maior.
 - Nos casos de enchentes, apesar de não poder intervir no momento do evento, a assistência 24 horas atenderá normalmente, após a regularização da situação local.
- A Assistência 24 horas não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo, por ocasião da prestação de serviços contratada.